



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 55 Guaratinguetá, 04 de outubro de 2016 • EDIÇÃO ONLINE Nº 2681

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDIÇÃO: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**

**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá**

Rua Jacques Félix, nº 02 - São Gonçalo - Guaratinguetá - SP • Tel: (12) 3128-2800 CEP 12.502-180

[www.guaratinguetá.sp.gov.br](http://www.guaratinguetá.sp.gov.br)

**PORTARIA Nº 2.206, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 2.207, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016**



*Câmara Municipal da Estância Turística  
de Guaratinguetá*  
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.206, de  
26 de setembro de 2016.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares à  
Assessora Parlamentar Patrícia Ematne  
Gadhen Pires de Carvalho

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

à Senhora Patrícia Ematne Gadhen Pires de  
Carvalho, Assessora Parlamentar, em  
conformidade com o Art. 7º - E da lei municipal  
nº 4.433, de 29 de maio de 2013, que acrescentou  
dispositivos à lei municipal nº 4.027, de 23 de  
abril de 2008, trinta dias de férias anuais  
regulamentares a que tem direito, correspondentes  
ao período de aquisição de 2015 a 2016, ora  
vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço  
deste legislativo.-----  
As férias serão gozadas do dia dezessete de  
outubro ao dia quinze de novembro de 2016.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e seis dias do mês de  
setembro de dois mil e dezesseis.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO  
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO  
Diretor de Departamento Administrativo



*Câmara Municipal da Estância Turística  
de Guaratinguetá*  
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.207, de  
26 de setembro de 2016.

Dispõe sobre a substituição da Diretora de  
Departamento Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO que a Diretora de Departamento Legislativo estará em gozo de férias  
no período de 03 a 22 de outubro de 2016;

DETERMINA

a sua substituição, em caráter pleno, pelo servidor  
Valdecir Rodrigues de Almeida, ocupante do  
emprego público em comissão de Chefe de  
Divisão Legislativa, nos termos do Art. 19 do Ato  
nº 05, de 02 de abril de 2013, pelo período de vinte  
dias, com início em 03 de outubro de 2016 e  
término em vinte e dois de outubro de 2016.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e seis dias do mês de  
setembro de dois mil e dezesseis.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO  
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO  
Diretor de Departamento Administrativo



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 2.208, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 2.209, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016**



*Câmara Municipal da Estância Turística  
de Guaratinguetá*  
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.208, de  
26 de setembro de 2016.

Dispõe sobre a substituição do Chefe de  
Divisão Legislativa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO que o Chefe de Divisão Legislativa estará substituindo a Diretora de Departamento Legislativo, no período de 03 a 22 de outubro de 2016, conforme Portaria nº 2.207, de 26 de setembro de 2016;

**DETERMINA**

a sua substituição, em caráter pleno, pela servidora Ana Lúcia de Melo, ocupante do emprego permanente de Agente Administrativo, nos termos do Art. 25 do Ato nº 05, de 02 de abril de 2013, pelo período de vinte dias, com início em três de outubro de 2016 e término em vinte e dois de outubro de 2016.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, nos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO  
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO  
Diretor de Departamento Administrativo

MCVC/16g



*Câmara Municipal da Estância Turística  
de Guaratinguetá*  
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.209, de  
27 de setembro de 2016.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO ao Servidor  
Público Adhemar Claudino de Oliveira Junior.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

**CONCEDE**

ao Servidor Adhemar Claudino de Oliveira Junior, Auxiliar de Serviços de Transportes e Comunicações, em conformidade com o Artigo 222 e seguintes da Lei Municipal 1.218, de 13 de abril de 1971, trinta dias de gozo de licença-prêmio, referente à metade do terceiro período de cinco anos de efetivo exercício no serviço público. Referida licença-prêmio tem seu início no dia três de outubro de 2016 e seu término no dia primeiro de novembro de 2016.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, nos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO  
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO  
Diretor de Departamento Administrativo

MCVC/16g



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIAS/CONVÊNIOS**

**PORTARIA Nº 2.210, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016**

**PORTARIA Nº 2.211, DE 29 DE SETEMBRO DE 2016**



*Câmara Municipal da Estância Turística  
de Guaratinguetá*  
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.210, de  
29 de setembro de 2016.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares à  
Assessora Parlamentar Marisa Mendes de  
Oliveira Carvalho

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

à Senhora Marisa Mendes de Oliveira Carvalho, Assessora Parlamentar, em conformidade com o Art. 7º - E da lei municipal nº 4.433, de 29 de maio de 2013, que acrescentou dispositivos à lei municipal nº 4.027, de 23 de abril de 2008, trinta dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2015 a 2016, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.-----  
As férias serão gozadas do dia dezessete de outubro ao dia quinze de novembro de 2016.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO  
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO  
Diretor de Departamento Administrativo

MCVC/fig.



*Câmara Municipal da Estância Turística  
de Guaratinguetá*  
ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA Nº 2.211, de  
29 de setembro de 2016.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares à  
Assessora Parlamentar Thais Cristina de  
Oliveira

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

à Senhora Thais Cristina de Oliveira, Assessora Parlamentar, em conformidade com o Art. 7º - E da lei municipal nº 4.433, de 29 de maio de 2013, que acrescentou dispositivos à lei municipal nº 4.027, de 23 de abril de 2008, trinta dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2015 a 2016, ora vincendo, em que esteve efetivamente a serviço deste legislativo.-----  
As férias serão gozadas do dia vinte e quatro de outubro ao dia vinte e dois de novembro de 2016.-----

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO  
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO  
Diretor de Departamento Administrativo

MCVC/fig.



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO SMDC Nº 003/2016**

**RESOLUÇÃO SMDC Nº 003/2016**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito, Guaratinguetá – SP  
Fone (012) 3128-7777 e Fax: (012) 3128-7784  
E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br

|   |  |
|---|--|
| Resolução SMEC<br>Nº 003/2016<br>De 30 de setembro de<br>2016 | Esclarece sobre A APLICAÇÃO DO INCISO II<br>DO ART. 2º do Decreto nº 7.530, de 19 de<br>setembro de 2011 – Processo Seletivo de<br>Acesso nº 001/2016. |
|---|--|

A Secretaria de Educação de Guaratinguetá, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Artigo 7º do Decreto nº 7.530, de 19/09/2011, para atendimento à solicitação da Comissão constituída pela Portaria PMG nº 10.411/2016 - através de sua Presidente,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Elucidar o critério de faltas, haja vista que não serão descontadas (consideradas) as faltas por motivo de: nojo, licença-maternidade, gala, TRE, convocação jurídica, de acidente de trabalho, doação de sangue (um dia) e greve, abonada, lei paternidade, aniversário, convocação de conselhos municipais.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Dom Bosco, 171 – São Benedito, Guaratinguetá – SP  
Fone (012) 3128-7777 e Fax: (012) 3128-7784  
E-mail:

Guaratinguetá, 19 de setembro de 2016

  
Presidente da Comissão Responsável  
pelo Acesso Seletivo

  
Secretária Municipal de Educação



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIAS/CONVÊNIOS**

**1º TERMO ADITIVO - CONVÊNIO Nº 06/2016**

**1º TERMO ADITIVO - CONVÊNIO Nº 06/2016**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COORDENADORIA DE CONTRATOS

I TERMO ADITIVO  
CONVÊNIO Nº 06/2016  
PROCESSO Nº CP0233/2016

Aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, na sede do E. TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Paulo Eduardo de Almeida, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 17.090.594-9 e do CPF/MF nº 059.189.268-52, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/08, a **VARA DO TRABALHO DE GUARATINGUETÁ**, localizada na cidade de Guaratinguetá, na Rua Professor Sívio José Marcondes Coelho, 33, CEP 12.505-506, neste ato representada pela Juíza do Trabalho, Dra. Andreia de Oliveira, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 23.693.481-8 e do CPF nº 246.241.488-60, e o **MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.680.500/0001-12, com sua prefeitura sediada na Rua Jaques Félix, 02, na cidade de Guaratinguetá/SP, neste ato representado por seu Prefeito Francisco Carlos Moreira dos Santos, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.630.811 SSP/SP e do CPF nº 787.464.698-34, doravante denominados respectivamente **TRT, VARA DO TRABALHO e MUNICÍPIO**, celebram o presente aditamento ao convênio nº 06/2016, regido pelas normas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 11.788/2008, e pelas disposições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente termo aditivo tem por objeto estabelecer que, a partir da data de assinatura deste aditamento, a jornada de atividade em estágio, tratada no inciso I da cláusula quarta do Termo de Convênio, será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONCORDÂNCIA** - Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o estabelecido neste termo aditivo.

Processo nº CP0233/2016 - Convênio nº 06/2016 - 1º Termo Aditivo



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – COORDENADORIA DE CONTRATOS

E, por estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, 06 de julho de 2016.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
PAULO EDUARDO DE ALMEIDA

VARA DO TRABALHO DE GUARATINGUETÁ  
ANDREIA DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ  
FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS

Processo nº CP0233/2016 - Convênio nº 06/2016 - 1º Termo Aditivo



# Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONVÊNIOS**

## ADENDO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA -FAZENDA ESPERANÇA

### ADENDO CONTRATUAL

Ao termo do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, com sede na Rua Jaques Félix, 02, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, FRANCISCO RICARDDO DE FRANÇA OLIVEIRA, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança- Laura Vicuna, inscrita no CNPJ 48.555.775/0001-50, neste ato representada por seu Presidente Geral o Senhor JOSÉ LUIZ DE MENEZES, infra-assinado, a seguir denominado CONVENENTE, objetivando acolhimento de crianças 0 a 12 anos, fortalecer/restaurar vínculos familiares e sociais a cidadania, oferecer oportunidades para reinserção na família de origem/extensa ou substituta e para garantias de acesso a rede políticas públicas, em 02 de março de 2015.

Ficam alteradas as cláusulas décima sexta e décima sétima do termo de convênio referido, que passa a vigorar nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO VALOR A SER REPASSADO

A entidade deverá fazer a prestação de contas do valor parcial ou total do convênio, obedecendo à legislação que regulamenta os gastos e a prestação de contas dos repasses de auxílios e subvenções sociais às entidades, acompanhada do relatório dos atendimentos realizados, atestando a realização a contendo do serviço prestado pela Entidade, no período de referência.

## ADENDO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Rua Jaques Felix, 02 – São Gonçalo – Guaratinguetá -SP  
CEP:12.502.180

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA -FAZENDA ESPERANÇA

### ADENDO CONTRATUAL

Ao termo do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, com sede na Rua Jaques Félix, 02, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, FRANCISCO RICARDDO DE FRANÇA OLIVEIRA, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e Obra Social Nossa Senhora da Glória Fazenda da Esperança- Laura Vicuna, inscrita no CNPJ 48.555.775/0001-50, neste ato representada por seu Presidente Geral o Senhor JOSÉ LUIZ DE MENEZES, infra-assinado, a seguir denominado CONVENENTE, objetivando acolhimento de crianças 0 a 12 anos, fortalecer/restaurar vínculos familiares e sociais a cidadania, oferecer oportunidades para reinserção na família de origem/extensa ou substituta e para garantias de acesso a rede políticas públicas, em 02 de março de 2015.

Ficam alteradas as cláusulas décima sexta e décima sétima do termo de convênio referido, que passa a vigorar nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO VALOR A SER REPASSADO

A entidade deverá fazer a prestação de contas do valor parcial ou total do convênio, obedecendo à legislação que regulamenta os gastos e a prestação de contas dos repasses de auxílios e subvenções sociais às entidades, acompanhada do relatório dos atendimentos realizados, atestando a realização a contendo do serviço prestado pela Entidade, no período de referência.



# **Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LICITAÇÃO**

## **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá  
Aviso de Abertura de Licitação  
Processo: Pregão Presencial nº 103/16  
Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros- Merenda Escolar.

Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: Rua Jacques Félix,  
nº 02, São Gonçalo-Guaratinguetá. Data da sessão: 18.10.2016, às 09h.

Aviso de Abertura de Licitação  
Processo: Pregão Presencial nº 104/16- Registro de Preços  
Objeto: Aquisição de medicamentos- Mandado Judicial.

Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: Rua Jacques Félix,  
nº 02, São Gonçalo-Guaratinguetá. Data da sessão: 19.10.2016, às 09h.

Aviso de Abertura de Licitação  
Processo: Pregão Presencial nº 105/16- Registro de Preços  
Objeto: Aquisição de leites e alimentos nutricionais.

Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: Rua Jacques Félix,  
nº 02, São Gonçalo-Guaratinguetá. Data da sessão: 20.10.2016, às 09h.

Aviso de Abertura de Licitação  
Processo: Pregão Presencial nº 106/16  
Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria e realização de  
concurso público.

Edital: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br). Local da sessão pública: Rua Jacques Félix,  
nº 02, São Gonçalo-Guaratinguetá. Data da sessão: 21.10.2016, às 09h.